



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Naviraí/MS, 09 de março de 2020.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 343, através do Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, torna público que a equipe de Pregoeiros instituída pelas Portarias nº. 243 e 244 de 27 de março de 2019 e 868 de 04 de outubro de 2019, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº 091 de 14 de dezembro de 2005 e 024 de 03 de abril de 2014;

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00 horas do dia 23/03/20.**

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE: JANELAS E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Pedidos de Compras nº 003/2020/GEMED, 002/2020/GABINETE DO PREFEITO E 001/2020/GEMED.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: **23/03/20**

HORA: **08:00**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343

CEP: 79.950-000

Naviraí - MS

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas, que apresentem no contrato social objeto compatível com o licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Naviraí - MS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Naviraí.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **cópia do documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (**ANEXO VI**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

**I** registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. (**ANEXO VII**)

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. (**ANEXO VIII**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90**

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2.

**5.4** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.5.1** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**5.7** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.7.1** - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.8** – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2020  
DATA DE ABERTURA: 23/03/20  
HORÁRIO: 08:00**

**ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
NOME COMPLETO DO LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 23/03/20**  
**HORÁRIO: 08:00**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de Naviraí – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários da Gerência de Finanças da Administração Municipal de Naviraí-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, situada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 - Centro, no horário das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min (horário local).

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Naviraí, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II**- Descrição das características do produto deverá atender ao disposto nos Anexos I e II, informando a marca;

**III** – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

**7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

**7.10** A apresentação da proposta, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.11 A licitante deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preços os seguintes documentos:**

a) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da empresa licitante, observando sua validade.

**7.12 DO VALOR ESTIMADO**

**7.12.1** O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital, é de **R\$ ( quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

**7.12.2** No entanto, caso o licitante queira conhecer os valores de cada item constante no edital, o mesmo deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 - Centro, no horário das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

7.12.3 O requerimento solicitando Vistas ao Processo deverá ser entregue no Núcleo de Licitações e Contratos.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2** - Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão ( Débitos Gerais) Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.2.5** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**8.2.7** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

**8.2.8** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital.

**8.2.9** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **ANEXO IV** deste edital.

**8.2.10** Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo constante no **ANEXO IX**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

**9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2** Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** O (a) pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90**

**9.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**9.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90**

---

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro(a).

**9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Naviraí-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – *A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.*

### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Naviraí-MS, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 CEP 79950-000 Naviraí-MS, no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h (horário local).

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

### 11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** – A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

**11.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4** – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5** – O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.6** – Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Compras em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

**11.7** - Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo total deverá ser entregue de uma só vez no prazo estabelecido neste edital para a entrega do produto.

**12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irredutível.

**12.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Naviraí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**12.4** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**13.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON						
GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
04 0406	14	422	520	2	78	339030240000	2955
0105	12	361	502	2	80	339030990000	4495

**14 – DO FORNECIMENTO:**

**14.1** – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues e instalados no locais indicados pelas ordens de compra pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**14.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**14.2.1** O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

**14.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**14.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**15.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**15.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**15.4.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**15.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**15.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**15.4.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**15.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**15.5** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**15.6** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.7** - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

**15.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** entregar com pontualidade os materiais solicitados.

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**16.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, encaminhando solicitação via correio ou protocolizando (É considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal – Art. 3º do Decreto Municipal 024/2014) no endereço discriminado no **subitem 10.4** deste edital de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto Municipal 091/2005 (**até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**), desta forma cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contadas a partir do recebimento do documento pelo Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que **não serão recebidas solicitações via e-mail ou fax símile**.

**18.2** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Naviraí, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Naviraí-MS.

**19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.11** – A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) ou no Núcleo de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página em preto e branco e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página colorida**, mediante guia de recolhimento.

**19.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração comprometimento de habilitação;

Anexo VII – Declaração do Contador – Lei 123/06;

Anexo VIII – Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06 e 147/14;

Anexo IX - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital

Eu, Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, Servidora Pública Municipal, digitei o presente edital com autorização do ordenador de despesas, e eu, Sergio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças conforme Decreto n°. 042/2018, conferi-o e a subscrevi.

**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2599-5

Naviraí - MS, 09 de março de 2020.

**Sergio Henrique dos Santos**

Gerente de Finanças

Conforme Decreto n° 042/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.Objeto:** AQUISIÇÃO DE: JANELAS E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Pedidos de Compras nº 003/2020/GEMED, 002/2020/GABINETE DO PREFEITO E 001/2020/GEMED

LOTE	SUBITEM	CODIGO DO ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
001 (SALAS JOSE MARTINS FLORES)	1	38217	11	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 1,14m X 0,75m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	2	38218	09	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 1,20m X 0,75m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	3	38219	16	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 1,33m X 0,50m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	4	38220	08	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, NAS DIMENSÕES DE 2,70m X 1,20m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	5	38221	12	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 0,98m X 0,75m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	6	38222	08	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 1,08m X 0,50m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	7	38223	04	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, NAS DIMENSÕES DE 2,20m X 1,20m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	8	38224	06	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 1,19m X 0,75m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
002 (CIEI SONHO DE CRIANÇA)	1	38272	01	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, NAS DIMENSÕES DE 2,48m X 0,58m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	2	38273	01	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, NAS DIMENSÕES DE 2,48m X 1,08m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

					REFERÊNCIA.
003 (PROCON)	1	<b>30681</b>	01	U N	PORTA EM VIDRO TEMPERADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**2. PRAZO PARA A ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

**3. LOCAL PARA A ENTREGA: INDICADO PELA GERÊNCIA SOLICITANTE EM ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOTE 001 – JOSÉ MARTINS FLORES, SUBITEM 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 E 008



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 1 de 6

**NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO de NAVIRAÍ – MS–2019**  
**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARTINS FLORES – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO**  
**DE JANELAS COM VIDRO TEMPERADO E PERFIS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO**

1.1 – Aquisição de janelas em vidro temperado e esquadria de alumínio a serem entregues e instaladas na ampliação das salas 6 (seis) salas de aula da Escola Municipal José Martins Flores. Janelas em vidro temperado e perfis de alumínio anodizado natural respeitando dimensões conforme descrição, acessórios, metais e projeto. Dimensões devem ser conferidas *in loco*. A montagem das janelas deve prever variações aceitáveis na alvenaria. Deve possuir vedação que impeça a penetração de chuva. Os aparelhos de janela deverão devidamente ser afixados nos caixilhos (quando necessários) e as estruturas físicas do prédio. Deve prever a instalação de um perfil batente para os vidros móveis que impeça ventos forçarem a entrada de água no interior do edifício. Quando existirem frestas, espaços entre edifício e vidro, perfis de alumínio ou caixilho, devem ser preenchidos corretamente com material isolante e ou vedante.

**1.2 – OBSERVAÇÕES GERAIS**

**1.2.1. Abertura de comando das janelas basculantes:**

- O comando será por cabo de aço com argola para auxílio na movimentação de abertura e fechamento da janela fabricada em material metálico resistente à oxidação.

**1.2.2. Ferragens:**

- Todos os suportes (dobradiças), trincos e fechaduras deverão ser de 1ª qualidade e resistentes à oxidação.

**1.2.3. Vidro:**

- Vidro cristal temperado incolor de 8mm de espessura;
- Vidro cristal temperado incolor de 10 mm de espessura;
- Sem manchas de irisação (apresentam-se como manchas coloridas à semelhança de óleo sobre água);
- Sem manchas cinza (de forma irregular, em pequenos pontos de depósitos de ácido silícico);
- Apesar de ser admitido na NB-226/88 (NBR-7199), a CONTRATANTE não admite o emprego de massa de vidraceiro no assentamento da vidraçaria;
- As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que apresentem arestas estilhaçadas;
- Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

**1.2.4. Trincos e fechos:**

- Serão usados trinco central para janelas de vidro basculante;
- Fechadura bate e fecha, para janelas 4 folhas de correr.

**1.2.5. Perfis de alumínio:**

- Perfis de alumínio polido extrudado em dimensões adequada para a aplicação, tipo e formato da janela, seja nos montantes ou longarinas;
- As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades;
- As junções e ou emendas de perfis devem ser preenchidos corretamente com material isolante;
- Quando existirem frestas, espaços entre estrutura do edifício, perfis de alumínio e vidro, devem possuir vedação que impeça a penetração de chuva;
- Perfil de dimensão mínima de 3mm para atuação como batente, contornando os vidros móveis quando fechados, impedindo a entrada forçada de água no interior do edifício.

**1.2.6. Vedações:**

- Onde necessário utilizar escovas de vedação para aplicar nas frestas das janelas de maneira a impedir a entrada de água;
- Onde necessário utilizar escovas feltro de vedação para aplicar nas frestas das janelas de maneira a impedir a entrada de água;
- Deve possuir vedação que impeça a penetração de chuva;
- Deve prever a instalação de um perfil batente para os vidros móveis que impeça ventos de forçarem a entrada de água no interior do edifício;
- Quando existirem frestas, espaços entre edifício e vidro, perfis de alumínio ou caixilho, devem ser preenchidos corretamente com material isolante e ou vedante.

C. 1. 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GERÊNCIA DE FINANÇAS CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 2 de 6

### 1.2.7. Dimensões:

- Dimensões devem ser conferidas *in loco*. A montagem das janelas deve prever variações aceitáveis na alvenaria. Os aparelhos de janela deverão ser devidamente afixados aos caixilhos (quando necessários) e às estruturas físicas do prédio.

### 1.3 JANELAS

#### 1.3.1 - Sala de tecnologia

- J 3 – altura 0,75m, largura 1,14m, 03 unidades;
- J 3 – altura 0,75m, largura 1,20m, 03 unidades;
- J 2 – altura 0,50m, largura 1,33m, 04 unidades;
- J 1 – altura 1,20m, largura 2,70m, 02 unidades;

#### 1.3.2 - Sala 05

- J 3 – altura 0,75m, largura 0,98m, 06 unidades;
- J 2 – altura 0,50m, largura 1,08m, 04 unidades;
- J 1 – altura 1,20m, largura 2,20m, 02 unidades;

#### 1.3.3 - Sala 04

- J 3 – altura 0,75m, largura 0,98m, 06 unidades;
- J 2 – altura 0,50m, largura 1,08m, 04 unidades;
- J 1 – altura 1,20m, largura 2,20m, 02 unidades;

#### 1.3.4 - Sala 03

- J 3 – altura 0,75m, largura 1,14m, 03 unidades;
- J 3 – altura 0,75m, largura 1,20m, 03 unidades;
- J 2 – altura 0,50m, largura 1,33m, 04 unidades;
- J 1 – altura 1,20m, largura 2,70m, 02 unidades;

#### 1.3.5 - Sala 02

- J 3 – altura 0,75m, largura 1,19m, 06 unidades;
- J 2 – altura 0,50m, largura 1,33m, 04 unidades;
- J 1 – altura 1,20m, largura 2,70m, 02 unidades;

#### 1.3.6 - Sala 01

- J 3 – altura 0,75m, largura 1,14m, 03 unidades;
- J 3 – altura 0,75m, largura 1,20m, 03 unidades;
- J 2 – altura 0,50m, largura 1,33m, 04 unidades;
- J 1 – altura 1,20m, largura 2,70m, 02 unidades;

#### 1.3.7 - Rampa

- J 4 – altura 0,75m, largura 1,14m, 02 unidades;

### 1.4 ITENS AOS QUAIS SE APLICAM AS DESCRIÇÕES ACIMA

#### Sala de tecnologia

- J 3 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 03 UNIDADES.

(Item 01): 1,14 metro DE LARGURA, 0,75 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm Suporte (dobradiça) basculante, 06 unidades. Trinco central, 03 unidades. Perfil cantoneira em “L” superior e inferior, 06 unidades de 1,14m. Perfil cantoneira em “L” lateral, 06 unidades de 0,75m. Gancho Pitão, 04 unidades. Engate em alvenaria para basculante, 03 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 02 unidades de 2,50m e 01 unidades de 3,30m. Obs. O acionamento por cabo de aço com argola das janelas acima do quadro branco escolar deverá ser desviado do quadro por gancho pitão. Ver detalhamento de esquadrias em anexo.

- J 3 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 03 UNIDADES.

(Item 02): 1,20 metro DE LARGURA, 0,75 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm Suporte (dobradiça) basculante, 06 unidades. Trinco central, 03 unidades. Perfil cantoneira em “L” superior e inferior, 06 unidades de 1,20m. Perfil cantoneira em “L” lateral, 06 unidades de 0,75m. Gancho Pitão, 04 unidades. Engate em alvenaria para basculante, 03 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 02 unidades de 2,50m e 01 unidades de 3,30m. Obs. O acionamento por cabo de aço com argola das janelas acima do quadro branco escolar deverá ser desviado do quadro por gancho pitão. Ver detalhamento de esquadrias em anexo.

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 3 de 6

• J 2 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 04 UNIDADES.  
(Item 03): 1,33 metro DE LARGURA, 0,50 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm  
Suporte (dobradiça) basculante, 08 unidades. Trinco central, 04 unidades. Perfil cantoneira em "L" superior e inferior, 08 unidades de 1,33m. Perfil cantoneira em "L" lateral, 08 unidades de 0,50m. Engate em alvenaria para basculante, 04 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 04 unidades de 1,10m.

• J 1 - Janela de correr 4 folhas em Vidro Temperado. 02 UNIDADES.  
(Item 04): 2,70 metros DE LARGURA, 1,20 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 08mm.  
Fechadura bate fecha, 02 unidades. Trilho superior, 02 unidades de 2,70m. Trilho inferior, 02 unidades de 2,70m. Capa do trilho superior, 02 unidades de 2,70m. Perfil vedação transpasse, 04 unidades de 1,20m. Perfil vedação "cadeirinha", 02 unidades de 1,20m. Roldanas, 08 unidades. Perfil em "U", 04 unidades de 1,20m. Tampa de arremate trilho superior e inferior, 04 unidades, 1,35m.

• Tubo retangular de alumínio 4x8 para vidro temperado:

J 3 – 04 unidades de 0,75m

J 2 – 02 unidades de 0,50m.

J 1 – 02 unidades de 2,70m.

**Sala 05**

• J 3 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 06 UNIDADES.  
(Item 01): 0,98 metro DE LARGURA, 0,75 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm  
Suporte (dobradiça) basculante, 12 unidades. Trinco central, 06 unidades. Perfil cantoneira em "L" superior e inferior, 12 unidades de 0,98m. Perfil cantoneira em "L" lateral, 12 unidades de 0,75m. Gancho Pitão, 08 unidades. Engate em alvenaria para basculante, 03 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 04 unidades de 2,50m e 02 unidades de 3,30m. Obs. O acionamento por cabo de aço com argola das janelas acima do quadro branco escolar deverá ser desviado do quadro por gancho pitão. Ver detalhamento de esquadrias em anexo.

• J 2 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 04 UNIDADES.  
(Item 02): 1,08 metro DE LARGURA, 0,50 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm  
Suporte (dobradiça) basculante, 08 unidades. Trinco central, 04 unidades. Perfil cantoneira em "L" superior e inferior, 08 unidades de 1,08m. Perfil cantoneira em "L" lateral, 08 unidades de 0,50m. Engate em alvenaria para basculante, 04 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 04 unidades de 1,10m.

• J 1 - Janela de correr 4 folhas em Vidro Temperado. 02 UNIDADES.  
(Item 03): 2,20 metros DE LARGURA, 1,20 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 08mm.  
Fechadura bate fecha, 02 unidades. Trilho superior, 02 unidades de 2,20m. Trilho inferior, 02 unidades de 2,20m. Capa do trilho superior, 02 unidades de 2,20m. Perfil vedação transpasse, 04 unidades de 1,20m. Perfil vedação "cadeirinha", 02 unidades de 1,20m. Roldanas, 08 unidades. Perfil em "U", 04 unidades de 1,20m. Tampa de arremate trilho superior e inferior, 04 unidades, 1,10m.

• Tubo retangular de alumínio 4x8 para vidro temperado:

J 3 – 04 unidades de 0,75m

J 2 – 02 unidades de 0,50m.

J 1 – 02 unidades de 2,20m.

**Sala 04**

• J 3 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 06 UNIDADES.  
(Item 01): 0,98 metro DE LARGURA, 0,75 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm  
Suporte (dobradiça) basculante, 12 unidades. Trinco central, 06 unidades. Perfil cantoneira em "L" superior e inferior, 12 unidades de 0,98m. Perfil cantoneira em "L" lateral, 12 unidades de 0,75m. Gancho Pitão, 08 unidades.

*Caixa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 4 de 6

Engate em alvenaria para basculante, 06 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 04 unidades de 2,50m e 02 unidades de 3,30m. Obs. O acionamento por cabo de aço com argola das janelas acima do quadro branco escolar deverá ser desviado do quadro por gancho pitão. Ver detalhamento de esquadrias em anexo.

- J 2 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 04 UNIDADES.

(Item 02): 1,08 metro DE LARGURA, 0,50 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm.

Suporte (dobradiça) basculante, 08 unidades. Trinco central, 04 unidades. Perfil cantoneira em "L" superior e inferior, 08 unidades de 1,08m. Perfil cantoneira em "L" lateral, 08 unidades de 0,50m. Engate em alvenaria para basculante, 04 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 04 unidades de 1,10m.

- J 1 - Janela de correr 4 folhas em Vidro Temperado. 02 UNIDADES.

(Item 03): 2,20 metros DE LARGURA, 1,20 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 08mm.

Fechadura bate fecha, 02 unidades. Trilho superior, 02 unidades de 2,20m. Trilho inferior, 02 unidades de 2,20m. Capa do trilho superior, 02 unidades de 2,20m. Perfil vedação transpasse, 04 unidades de 1,20m. Perfil vedação "cadeirinha", 02 unidades de 1,20m. Roldanas, 08 unidades. Perfil em "U", 04 unidades de 1,20m. Tampa de arremate trilho superior e inferior, 04 unidades de 1,10m.

- Tubo retangular de alumínio 4x8 para vidro temperado:

J 3 – 04 unidades de 0,75m

J 2 – 02 unidades de 0,50m.

J 1 – 02 unidades de 2,20m.

**Sala 03**

- J 3 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 03 UNIDADES.

(Item 01): 1,14 metro DE LARGURA, 0,75 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm

Suporte (dobradiça) basculante, 06 unidades. Trinco central, 03 unidades. Perfil cantoneira em "L" superior e inferior, 06 unidades de 1,14m. Perfil cantoneira em "L" lateral, 06 unidades de 0,75m. Gancho Pitão, 04 unidades. Engate em alvenaria para basculante, 03 unidades. Cabo de Aço com argola, 02 unidades de 2,50m e 01 unidades de 3,30m. Obs. O acionamento por cabo de aço com argola das janelas acima do quadro branco escolar deverá ser desviado do quadro por gancho pitão. Ver detalhamento de esquadrias em anexo.

- J 3 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 03 UNIDADES.

(Item 02): 1,20 metro DE LARGURA, 0,75 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm

Suporte (dobradiça) basculante, 06 unidades. Trinco central, 03 unidades. Perfil cantoneira em "L" superior e inferior, 06 unidades de 1,20m. Perfil cantoneira em "L" lateral, 06 unidades de 0,75m. Gancho Pitão, 04 unidades. Engate em alvenaria para basculante, 03 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 02 unidades de 2,50m e 01 unidades de 3,30m. Obs. O acionamento por cabo de aço com argola das janelas acima do quadro branco escolar deverá ser desviado do quadro por gancho pitão. Ver detalhamento de esquadrias em anexo.

- J 2 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 04 UNIDADES.

(Item 03): 1,33 metro DE LARGURA, 0,50 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm

Suporte (dobradiça) basculante, 08 unidades. Trinco central, 04 unidades. Perfil cantoneira em "L" superior e inferior, 08 unidades de 1,33m. Perfil cantoneira em "L" lateral, 08 unidades de 0,50m. Engate em alvenaria para basculante, 04 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 04 unidades de 1,10m.

- J 1 - Janela de correr 4 folhas em Vidro Temperado. 02 UNIDADES.

(Item 04): 2,70 metros DE LARGURA, 1,20 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 08mm.

Fechadura bate fecha, 02 unidades. Trilho superior, 02 unidades de 2,70m. Trilho inferior, 02 unidades de 2,70m. Capa do trilho superior, 02 unidades de 2,70m. Perfil vedação transpasse, 04 unidades de 1,20m. Perfil vedação "cadeirinha", 02 unidades de 1,20m. Roldanas, 08 unidades. Perfil em "U", 04 unidades de 1,20m. Tampa de arremate trilho superior e inferior, 04 unidades, 1,35m.

02/05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GERÊNCIA DE FINANÇAS CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 5 de 6

- Tubo retangular de alumínio 4x8 para vidro temperado:  
J 3 – 04 unidades de 0,75m  
J 2 – 02 unidades de 0,50m.  
J 1 – 02 unidades de 2,70m.

### Sala 02

- J 3 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 06 UNIDADES.  
(Item 01): 1,19 metro DE LARGURA, 0,75 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm  
Suporte (dobradiça) basculante, 12 unidades. Trinco central, 06 unidades. Perfil cantoneira em “L” superior e inferior, 12 unidades de 1,19m. Perfil cantoneira em “L” lateral, 12 unidades de 0,75m. Gancho Pitão, 08 unidades. Engate em alvenaria para basculante, 06 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 04 unidades de 2,50m e 02 unidades de 3,30m. Obs O acionamento por cabo de aço com argola das janelas acima do quadro branco escolar deverá ser desviado do quadro por gancho pitão. Ver detalhamento de esquadrias em anexo.

- J 2 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 04 UNIDADES.  
(Item 02): 1,33 metro DE LARGURA, 0,50 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm  
Suporte (dobradiça) basculante, 08 unidades. Trinco central, 04 unidades. Perfil cantoneira em “L” superior e inferior, 08 unidades de 1,33m. Perfil cantoneira em “L” lateral, 08 unidades de 0,50m. Engate em alvenaria para basculante, 04 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 04 unidades de 1,10m.

- J 1 - Janela de correr 4 folhas em Vidro Temperado. 02 UNIDADES.  
(Item 03): 2,70 metros DE LARGURA, 1,20 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 08mm.  
Fechadura bate fecha, 02 unidades. Trilho superior, 02 unidades de 2,70m. Trilho inferior, 02 unidades de 2,70m. Capa do trilho superior de 2,20m. Perfil vedação transpasse, 04 unidades de 1,20m. Perfil vedação “cadeirinha”, 02 unidades de 1,20m. Roldanas, 08 unidades. Perfil em “U”, 04 unidades de 1,20m. Tampa de arremate trilho superior e inferior, 04 unidades, 1,35m.

- Tubo retangular de alumínio 4x8 para vidro temperado:  
J 3 – 04 unidades de 0,75m  
J 2 – 02 unidades de 0,50m.  
J 1 – 02 unidades de 2,70m.

### Sala 01

- J 3 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 03 UNIDADES.  
(Item 01): 1,14 metro DE LARGURA, 0,75 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm  
Suporte (dobradiça) basculante, 06 unidades. Trinco central, 03 unidades. Perfil cantoneira em “L” superior e inferior, 06 unidades de 1,14m. Perfil cantoneira em “L” lateral, 06 unidades de 0,75m. Gancho Pitão, 04 unidades. Engate em alvenaria para basculante, 03 unidades. Cabo de Aço com argola, 02 unidades de 2,50m e 01 unidades de 3,30m. Obs. O acionamento por cabo de aço com argola das janelas acima do quadro branco escolar deverá ser desviado do quadro por gancho pitão. Ver detalhamento de esquadrias em anexo.

- J 3 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 03 UNIDADES.  
(Item 02): 1,20 metro DE LARGURA, 0,75 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm  
Suporte (dobradiça) basculante, 06 unidades. Trinco central, 03 unidades. Perfil cantoneira em “L” superior e inferior, 06 unidades de 1,20m. Perfil cantoneira em “L” lateral, 06 unidades de 0,75m. Gancho Pitão, 04 unidades. Engate em alvenaria para basculante, 03 unidades. Cabo de Aço com argola, 02 unidades de 2,50m e 01 unidades de 3,30m. Obs. O acionamento por cabo de aço com argola das janelas acima do quadro branco escolar deverá ser desviado do quadro por gancho pitão. Ver detalhamento de esquadrias em anexo.

ca. 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 6 de 6

• J 2 - Janela Alta Basculante em Vidro Temperado. 04 UNIDADES.  
(Item 03): 1,33 metro DE LARGURA, 0,50 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm  
Suporte (dobradiça) basculante, 08 unidades. Trinco central, 04 unidades. Perfil cantoneira em "L" superior e inferior, 08 unidades de 1,33m. Perfil cantoneira em "L" lateral, 08 unidades de 0,50m. Engate em alvenaria para basculante, 04 unidades. Cabo de Aço 2mm com argola revestido, 04 unidades de 1,10m.

• J 1 - Janela de correr 4 folhas em Vidro Temperado. 02 UNIDADES.  
(Item 04): 2,70 metros DE LARGURA, 1,20 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 08mm.  
Fechadura bate fecha, 02 unidades. Trilho superior, 02 unidades de 2,70m. Trilho inferior, 02 unidades de 2,70m. Capa do trilho superior, 02 unidades de 2,70m. Perfil vedação transpasse, 04 unidades de 1,20m. Perfil vedação "cadeirinha", 02 unidades de 1,20m. Roldanas, 08 unidades. Perfil em "U", 04 unidades de 1,20m. Tampa de arremate trilho superior e inferior, 04 unidades, 1,35m.

• Tubo retangular de alumínio 4x8 para vidro temperado:

J 3 – 04 unidades de 0,75m

J 2 – 02 unidades de 0,50m.

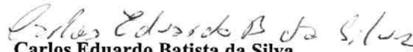
J 1 – 02 unidades de 2,70m.

**Rampa**

• J 4 - Janela Alta Fixa em Vidro Temperado. 02 UNIDADES.  
(Item 01): 1,14 metro DE LARGURA, 0,75 metro DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm.  
Perfil em "U", 04 unidades de 0,75m. Perfil em "U", 04 unidades de 1,14m.

• Tubo retangular de alumínio 4x8 para vidro temperado:

J 4 – 01 unidades de 0,75m.

  
Carlos Eduardo Batista da Silva

Arquiteto Urbanista CAU A66193-7 mat. 8229-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

LOTE 002 – CIEI SONHO DE CRIANÇA SUBITENS 001 E 002



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 1 de 3

NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO de NAVIRAÍ – MS–2020  
CIEI- SONHO DE CRIANÇA –  
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS COM VIDRO TEMPERADO E PERFIS  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 – Aquisição de janelas em vidro temperado e esquadria de alumínio a serem entregues e instaladas na cozinha da Creche CIEI - Sonho de Criança. Janelas em vidro temperado e perfis de alumínio anodizado natural respeitando dimensões conforme descrição, acessórios, metais e projeto. Dimensões devem ser conferidas *in loco*. A montagem das janelas deve prever variações aceitáveis na alvenaria. Deve possuir vedação que impeça a penetração de chuva. Os aparelhos de janela deverão devidamente ser afixados nos caixilhos (quando necessários) e as estruturas físicas do prédio. Deve prever a instalação de um perfil batente para os vidros móveis que impeça ventos forçarem a entrada de água no interior do edifício. Quando existirem frestas, espaços entre edifício e vidro, perfis de alumínio ou caixilho, devem ser preenchidos corretamente com material isolante e ou vedante.

1.2 – OBSERVAÇÕES GERAIS

1.2.1. Abertura de comando das janelas basculantes:

- O comando e fechamento da janela fabricada em material metálico resistente à oxidação.

1.2.2. Ferragens:

- Todos os suportes, trincos e fechaduras deverão ser de 1ª qualidade e resistentes à oxidação.

1.2.3. Vidro:

- Vidro cristal temperado incolor de 8mm de espessura;
- Sem manchas de irisação (apresentam-se como manchas coloridas à semelhança de óleo sobre água);
- Sem manchas cinza (de forma irregular, em pequenos pontos de depósitos de ácido silícico);
- Apesar de ser admitido na NB-226/88 (NBR-7199), a CONTRATANTE não admite o emprego de massa de vidraceiro no assentamento da vidraçaria;
- As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que apresentem arestas estilhaçadas;
- Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

1.2.4. Trincos e fechos:

- Fechadura bate e fecha;

1.2.5. Perfis de alumínio:

- Perfis de alumínio polido extrudado em dimensões adequada para a aplicação, tipo e formato da janela, seja nos montantes ou longarinas;
- As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades;
- As junções e ou emendas de perfis devem ser preenchidos corretamente com material isolante;
- Quando existirem frestas, espaços entre estrutura do edifício, perfis de alumínio e vidro, devem possuir vedação que impeça a penetração de chuva;
- Perfil de dimensão mínima de 3mm para atuação como batente, contornando os vidros móveis quando fechados, impedindo a entrada forçada de água no interior do edifício.

1.2.6. Vedações:

- Onde necessário utilizar escovas de vedação para aplicar nas frestas das janelas de maneira a impedir a entrada de água;
- Onde necessário utilizar escovas feltro de vedação para aplicar nas frestas das janelas de maneira a impedir a entrada de água;
- Deve possuir vedação que impeça a penetração de chuva;
- Deve prever a instalação de um perfil batente para os vidros móveis que impeça ventos de forçarem a entrada de água no interior do edifício;
- Quando existirem frestas, espaços entre edifício e vidro, perfis de alumínio ou caixilho, devem ser preenchidos corretamente com material isolante e ou vedante.

1.2.7. Dimensões:

- Dimensões devem ser conferidas *in loco*. A montagem das janelas deve prever variações aceitáveis na alvenaria. Os aparelhos de janela deverão ser devidamente afixados aos caixilhos (quando necessários) e às estruturas físicas do prédio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 2 de 3

### 1.3 JANELAS

- J 1 – altura 0,58m, largura 2,48m, 01 unidade;
- J 2 – altura 1,08m, largura 2,48m, 01 unidade;

### 1.4 ITENS AOS QUAIS SE APLICAM AS DESCRIÇÕES ACIMA

#### Sala de tecnologia

- J 1 - Janela de correr 4 folhas em Vidro Temperado. 01 UNIDADE.

2,48 metros DE LARGURA, 0,58 metros DE ALTURA. Vidro temperado incolor 08mm.

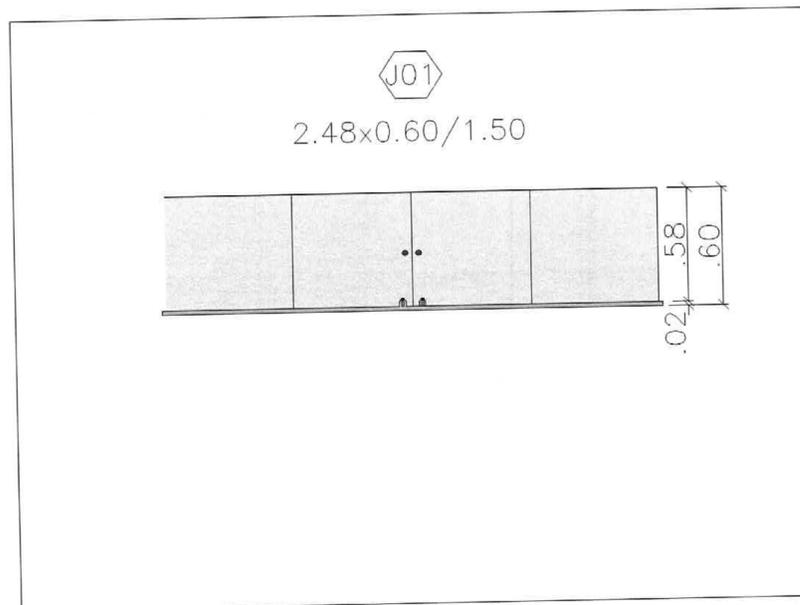
Fechadura com pinos, 02 unidade, a mesma deverá ser instalada na parte inferior. Puxador 02 unidades. Trilho superior, 01 unidades de 2,48m. Trilho inferior, 01 unidade de 2,48m. Capa do trilho superior, 01 unidades de 2,48m. Perfil vedação transpasse, 02 unidades de 0,58 m. Perfil vedação “cadeirinha”, 01 unidades de 0,58 m. Roldanas, 04 unidades. Perfil em “U”, 02 unidades de 0,58m. Tampa de arremate trilho superior e inferior, 02 unidades, 1,24m.

- J 2 - Janela de correr 4 folhas em Vidro Temperado. 01 UNIDADE.

2,48 metros DE LARGURA, 1,08 metros DE ALTURA. Vidro temperado incolor 08mm.

Fechadura bate fecha, 01 unidade. Trilho superior, 01 unidades de 2,48m. Trilho inferior, 01 unidade de 2,48m. Capa do trilho superior, 01 unidades de 2,48m. Perfil vedação transpasse, 02 unidades de 1,08 m. Perfil vedação “cadeirinha”, 01 unidades de 1,08 m. Roldanas, 04 unidades. Perfil em “U”, 02 unidades de 1,08m. Tampa de arremate trilho superior e inferior, 02 unidades, 1,24m.

### 2- CROQUI





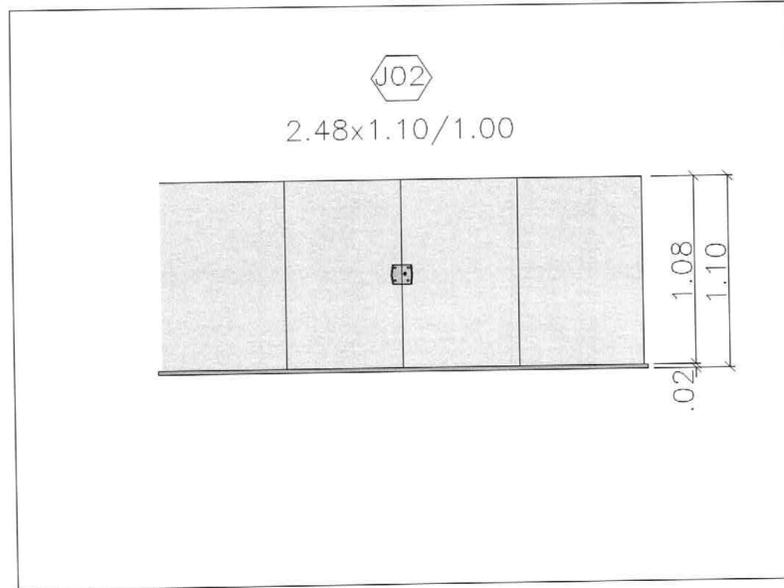
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 3 de 3



ARQUI - QUADRO GERAL DE JANELAS							
Item	Dimensões			Área (m <sup>2</sup> )	Tipo	Material	Qtde.
	Larg.	Alt	Pei.				
J01	2.48	0.58	1.58	1.44	CORRER / 04 FOLHAS	VIDRO TEMPERADO	1
J02	2.48	1.08	1.00	2.68	CORRER / 04 FOLHAS	VIDRO TEMPERADO	1

**Helder Matsubara**  
Engenheiro Civil CREA 8092/D-MT VISTO 18472/MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOTE 003 – PROCON SUBITEM 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 1 de 2

NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO de NAVIRAÍ – MS–2020

PROCON – REPOSIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ROLDANAS E PUXADOR PARA PORTA  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 – Aquisição de vidro temperado, roldanas e puxador para porta a serem entregues e instalados no Procon. Reposição de vidro temperado 01 folha e roldanas respeitando dimensões conforme descrição e projeto. Dimensões devem ser conferidas *in loco*. A montagem da porta deve prever variações aceitáveis na alvenaria. Deve possuir vedação que impeça a penetração de chuva. Os aparelhos de porta deverão devidamente ser afixados nos caixilhos (quando necessários) e as estruturas físicas do prédio. Quando existirem frestas, espaços entre edifício e vidro, perfis de alumínio ou caixilho, devem ser preenchidos corretamente com material isolante e ou vedante.

1.2 – OBSERVAÇÕES GERAIS

1.2.1. Vidro:

- Vidro cristal temperado incolor de 10mm de espessura;
- Sem manchas de irisação (apresentam-se como manchas coloridas à semelhança de óleo sobre água);
- Sem manchas cinza (de forma irregular, em pequenos pontos de depósitos de ácido silícico);
- Apesar de ser admitido na NB-226/88 (NBR-7199), a CONTRATANTE não admite o emprego de massa de vidraceiro no assentamento da vidraçaria;
- As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que apresentem arestas estilhaçadas;
- Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

1.2.2. Vedações:

- Onde necessário utilizar escovas de vedação para aplicar nas frestas da porta de maneira a impedir a entrada de água;
- Onde necessário utilizar escovas feltro de vedação para aplicar nas frestas da porta de maneira a impedir a entrada de água;
- Deve possuir vedação que impeça a penetração de chuva;
- Deve prever a instalação de um perfil batente para os vidros móveis que impeça ventos de forçarem a entrada de água no interior do edifício;
- Quando existirem frestas, espaços entre edifício e vidro, perfis de alumínio ou caixilho, devem ser preenchidos corretamente com material isolante e ou vedante.

1.2.3. Dimensões:

- Dimensões devem ser conferidas *in loco*. A montagem da porta deve prever variações aceitáveis na alvenaria. Os aparelhos de janela deverão ser devidamente afixados aos caixilhos (quando necessários) e às estruturas físicas do prédio.

1.2.4. Fechadura:

- Não será necessária a aquisição da fechadura pois será reutilizada a mesma utilizada anteriormente (que já se encontra em perfeito estado) mas para isso o vidro deve conter as furações para inserção da fechadura e outros demais componentes.

1.2.5. Puxador:

- O puxador deverá ser de plástico de engenharia ou metálico, com medida mínima de 30 cm. Prever furação paro o mesmo conforme projeto.

1.3 Vidro Temperado

- P 1 – altura 2,29m, largura 1,05m, 01 unidade;

1.4 ITENS AOS QUAIS SE APLICAM AS DESCRIÇÕES ACIMA

**Porta de Acesso**

- P1 - Vidro Temperado para porta de correr 1 folha. 01 UNIDADE.  
1,05 metros DE LARGURA, 2,29 metros DE ALTURA. Vidro temperado incolor 10mm.  
Roldanas, 02 unidades. Puxador, 01 Unidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

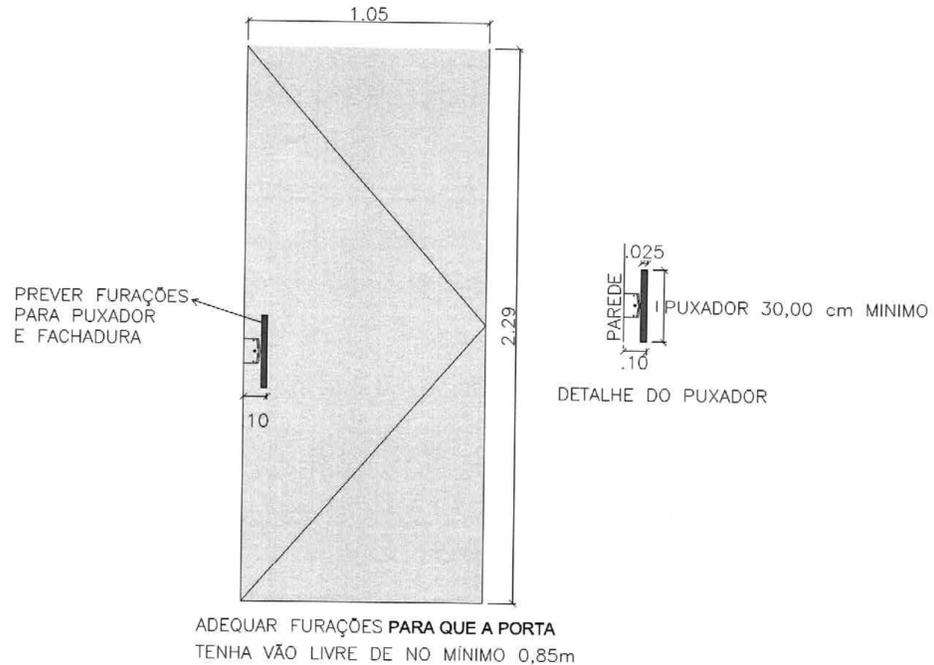
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Página 2 de 2

2- CROQUI



**RODRIGO ANGELO ZANIN**

Mat. 2819-3

Gerência de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	<b>Pregão Presencial</b>	<b>009/2020</b>	1/1
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail	

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
LOTE 001	1	11	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 1,14m X 0,75m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
	2	09	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 1,20m X 0,75m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
	3	16	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 1,33m X 0,50m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
	4	08	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, NAS DIMENSÕES DE 2,70m X 1,20m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
	5	12	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 0,98m X 0,75m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
	6	08	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 1,08m X 0,50m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
	7	04	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, NAS DIMENSÕES DE 2,20m X 1,20m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
	8	06	UN	JANELA ALTA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, NAS DIMENSÕES DE 1,19m X 0,75m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
LOTE	1	01	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, NAS DIMENSÕES DE 2,48m X 0,58m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
	2	01	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, NAS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

002				DIMENSÕES DE 2,48m X 1,08m. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
LOTE 003	1	01	UN	PORTA EM VIDRO TEMPERADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		

TOTAL GERAL R\$	(	)
-----------------	---	---

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial n°. 009/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

(Local)....., data.....de 2020

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF n° .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro; Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro;, e representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº .... e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, a Rua. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – bairro....

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 28/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 009/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE: JANELAS E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Pedidos de Compras nº 003/2020/GEMED, 002/2020/GABINETE DO PREFEITO E 001/2020/GEMED**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

*I Entregar com pontualidade o produto ofertado*

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues e instalados nos locais indicados em ordem de fornecimento pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.*

*3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.*

*3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:**

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*

*4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

*4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

*4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

*4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

*4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

*4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*

*5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

*5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias contado da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON						
	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
<b>04 0406</b>	<b>14</b>	<b>422</b>	<b>520</b>	<b>2</b>	<b>78</b>	<b>339030240000</b>	<b>2955</b>
<b>0105</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>502</b>	<b>2</b>	<b>80</b>	<b>339030990000</b>	<b>4495</b>

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90**

*comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

*8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

*9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

*10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

*12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
Nome:  
CPF:

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17  
Contratante

.....  
Nome:  
CPF:

*Testemunhas:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

PROCESSO N° 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

EMPRESA: .....CNPJ N°: .....

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE: JANELAS E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Pedidos de Compras n° 003/2020/GEMED, 002/2020/GABINETE DO PREFEITO E 001/2020/GEMED.**

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n°. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n° 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n°. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n°. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro; Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n°. 084/2018 e Decreto n°. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n°. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n°. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro;  
, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n° 01 e n° 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n° 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1°** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n°. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Administração / Gabinete				
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura				

**Art. 2°** São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

Naviraí - MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
**Nome:**  
**Matrícula:**

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

.....  
**Nome:**  
**Matrícula:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com site à \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do **Pregão Presencial n° 009/2020** da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita n°. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Observação:**

- Esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital;
- Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2
- **A Declaração deve obedecer ao texto original do anexo, sob pena de não ser aceito.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e 147/14**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita n°. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ